



## Prefeitura do Município de Cândido Mota Secretaria da Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SEC N.º 05, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2024 nas escolas da rede municipal de ensino de Cândido Mota.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Cândido Mota, com fundamento na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases (LDB), e na Lei Federal n.º 12.796, de 4 de abril de 2013, e considerando:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento dos mínimos dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos por Lei;
- a necessidade de instrumento que preveja a organização e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar;

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Escolares deverão organizar seu Calendário Escolar de forma a garantir a implementação da proposta pedagógica, observando a carga horária anual e a modalidade de ensino:

I – 800 (oitocentas) horas, para os cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos — EJA, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, levando em consideração a legislação específica do curso;

II – 1.000 (mil) horas para o curso diurno do Ensino Fundamental Regular — Ciclo I (1º a 5º ano), distribuídas, por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

III – Carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para Educação Infantil Creche e Pré-Escola, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Art. 2º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos, quando pertinentes.

Parágrafo único Os dias de efetivo trabalho escolar constantes na programação do Calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Art. 3º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função do docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará em falta-aula ou falta-dia, observado o total das horas de duração dos eventos.

Art. 4º Após a devida elaboração pela Unidade Escolar, o Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação e Cultura, para homologação.

Parágrafo único. Qualquer fato ou contexto que venha a ocorrer ao longo do ano letivo alterando o cumprimento do disposto no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que o tenha determinado, deverá ser submetido à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura e a nova homologação.

Art. 5º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, as Unidades Escolares deverão observar:

I – início do ano letivo em 5 de fevereiro;

II – início das atividades escolares com alunos em 5 de fevereiro;

III – encerramento do período de aulas do 1.º semestre em 1.º de julho;

IV – início do período de aulas do 2.º semestre em 22 de julho;

V – término do ano letivo em 13 de dezembro;

VI – período de atividades de planejamento escolar nos dias 2, 14, 15 e 16 de fevereiro e nos dias 4, 5, 22 e 23 de julho, respectivamente, no 1.º e no 2.º semestre;

VII – Simpósio da Educação nos dias 4 e 5 de julho;

VIII – dias destinados à realização de reuniões da Associação de Pais e Mestres — APM e do Conselho de Escola, sendo:

a) Assembleia Geral: mínimo de 2 (duas) reuniões por ano, sendo 1 (uma) por semestre;

b) Conselho Deliberativo: mínimo de 4 (quatro) reuniões por ano, sendo 1 (uma) por trimestre;

c) Diretoria Executiva: mínimo de 1 (uma) reunião por mês;

d) Conselho Fiscal: mínimo de 2 (duas) reuniões por ano, sendo 1 (uma) por semestre;

e) Conselho de Escola: mínimo de 2 (duas) reuniões por ano, sendo 1 (uma) por semestre;

f) Reunião de Pais e Mestres: mínimo 4 (quatro) por ano, sendo 1 (uma) por bimestre.

IX – dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas dos Conselhos de Classe Letivo e de reuniões com os pais/responsáveis dos alunos;

X – férias docentes de 30 (trinta) dias, de 2 a 31 de janeiro de 2024.

XI – recesso escolar em 1.º de fevereiro, de 8 a 19 de julho e de 16 a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na organização das atividades escolares, não estará prevista a participação de alunos nos períodos destinados a férias e a recessos escolares.

Art. 6º As Unidades que mantêm a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) deverão realizar reuniões de avaliação de ensino–aprendizagem, em número de 4 (quatro), coordenadas pela equipe gestora e pedagógica, sendo uma por bimestre, nos mesmos dias do Conselho de Classe Letivo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA  
Secretária da Educação e Cultura



**Prefeitura do Município de Cândido Mota**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**  
**Resolução SEC nº 05, de 2 de fevereiro de 2024**

**CALENDÁRIO ESCOLAR — 2024**

Meses Dias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	FN	RE	L	L	FN	S	L	L	D	L	L	D
2	F	PL	S	L	L	D	L	L	L	L	S	L
3	F	S	D	L	L	L	L	S	L	L	D	L
4	F	D	L	L	S	L	PL	D	L	L	L	L
5	F	L	L	L	D	L	PL	L	L	S	L	CCL
6	S	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	L
7	D	L	L	D	L	L	D	L	ACL	L	L	S
8	F	L	L	L	L	ACL	RE	L	D	L	L	D
9	F	L	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	L
10	F	S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	L
11	F	D	L	L	ACL	L	RE	D	L	L	L	L
12	F	PF	L	L	D	L	RE	L	L	S	L	L
13	S	FN	L	S	L	L	S	L	L	D	L	CCL
14	D	PL	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S
15	F	PL	L	L	L	S	RE	L	D	PF	FN	D
16	F	PL	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	RE
17	F	S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	RE
18	F	D	L	L	S	L	RE	D	L	L	L	RE
19	F	L	L	L	D	L	RE	L	L	S	L	RE
20	S	L	L	S	L	L	S	L	L	D	FE	RE
21	D	L	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S
22	F	L	L	L	L	S	PL	L	D	L	L	D
23	F	L	ACL	L	L	D	PL	L	L	L	S	RE
24	F	S	D	L	L	L	L	ACL	L	L	D	RE
25	F	D	L	L	S	L	L	D	L	L	L	RE
26	F	L	L	CCL	D	L	L	L	L	ACL	L	RE
27	S	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	RE
28	D	L	PF	D	L	CCL	D	L	S	PF	L	S
29	F	L	FN	L	L	S	L	L	D	L	L	D
30	F	/	S	L	ACL	D	L	L	CCL	L	S	RE
31	F	/	D	/	PF	/	L	S	/	L	/	RE
<b>Total Dias Letivos:</b>		<b>14</b>	<b>20</b>	<b>20</b> 2	<b>22</b>	<b>21</b>	<b>3</b> 6	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>10</b>

**Observações:**

02/01/23 A 31/01/24 - FÉRIAS  
02/02/24 - PLANEJAMENTO ESCOLAR  
13/02/24 - CARNAVAL  
14, 15 e 16/02/24 - PLANEJAMENTO ESCOLAR  
23/03/24 - DIA MUNDIAL DA ÁGUA - ACL  
26/04/24 - CONSELHO DE CLASSE LETIVO- 1º BIMESTRE  
11/05/24 - DIA DE QUEM CUIDA DE MIM - ACL  
30/05/24 - CORPUS CHRIST – ACL  
08/06/24 - MEIO AMBIENTE - ACL  
28/06/24 - CONSELHO DE CLASSE LETIVO -2ºBIMESTRE  
04 e 05/07 - 6º SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO  
08/07/24 A 19/07/24 - RECESSO ESCOLAR  
22 e 23/07/24 - PLANEJAMENTO  
24/08/24 - ATIVIDADE CULTURAL - ACL  
07/09/24 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - ACL  
30/09/24 - CONSELHO DE CLASSE LETIVO- 3º BIMESTRE  
15/10/24 - DIA DOS PROFESSORES  
26/10/24 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ACL  
28/10/24 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
20/11/24 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - FE  
05/12/24 - CONSELHO DE CLASSE LETIVO- 4º BIMESTRE  
13/12/24 - CONSELHO DE CLASSE LETIVO - FINAL  
16/12/24 a 31/12/24 - RECESSO ESCOLAR  
16 e 17/12 - CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE 2025

1º SEMESTRE - 102 DIAS LETIVOS      2º SEMESTRE - 102 DIAS LETIVOS

**Resumo:**

Início do Ano Letivo:	2/5/2024	
Término do Ano Letivo:	12/13/2024	
1º Bimestre:	07/02 a 26/04	54 dias
2º Bimestre:	29/04 a 01/07	48 dias
3º Bimestre:	22/07 a 30/09	51 dias
4º Bimestre:	01/10 a 13/12	51 dias
<b>Total de dias letivos:</b>	<b>204</b> dias	

Assinatura do Diretor de Escola: \_\_\_\_\_  
Assinatura da Supervisora de Ensino: **Andrea Zollner Piovezani Teixeira**

**LEGENDA:**

F: Férias	FN: Feriado Nacional
RE: Recesso Escolar	FE: Feriado Estadual
L: Letivo	FM: Feriado Municipal
S: Sábado	PF: Ponto Facultativo
D: Domingo	CCL: Conselho de Classe Letivo
PL: Planejamento Escolar	ACL: Atividade Cultural e Lazer (letivo)

Data da homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Elaine Cristina Conde Fontana  
Assinatura da Secretária da Educação e Cultura